ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Acari
Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"
Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207.

Ofício nº 003/2015-CMA Acari/RN 21 de janeiro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça,

Venho, respeitosamente, através do presente, em resposta ao ofício de nº 1051/2014, que reza sobre Minuta de Termo de Ajustamento de Conduta sobre o cumprimento das disposições concernentes à acessibilidade, constante do Inquérito Civil de nº 0018/2006, expor o que segue.

Em primeiro lugar, cumpre esclarecer que algumas das alterações estruturais propostas pelo Ministério Público, já foram devidamente cumpridas, e informadas a este "Parquet" através de ofício de nº 064/2014. Ali se descreveu que foram realizadas as seguintes mudanças:

- Ampliação da porta de entrada do Plenário da Câmara Municipal;
- Ampliação do acesso à bancada do Plenário;
- Adequação dos móveis do Plenário;
- Alteração do local do ar condicionado;
- Rampa de acesso a mesa da Presidência da Câmara Municipal.

Todas estas alterações foram implementadas por meio de reforma no prédio da Câmara Municipal no final de 2013, especificamente no Plenário da Casa Legislativa, alçada em R$ 31.244,24 (trinta e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), valor este que foi economizado pela presidência durante o ano de 2013, para que ao final do mesmo, fosse possível realizar tal reforma.

Quanto aos ajustes determinados pelo ilustríssimo Representante do Ministério Público, através do Termo de Ajustamento de Conduta cuja minuta veio para análise, insta observar que

a Câmara Municipal tem atuado de forma a cumprir todas as determinações, porém, dentro dos seus limites prudenciais de forma que não venha a sucumbir diante da Responsabilidade Fiscal. O projeto de reforma do prédio, conforme cópia que segue em apenso, engloba todas as reformas sugeridas pelo Termo de Ajustamento de Conduta. Porém, para que isso ocorra, se faz necessário que a Câmara atenda a todas as imposições legais quanto a procedimentos de licitação e atenda aos limites orçamentários disponíveis.

Para tanto, as reformas vem sendo realizadas anualmente, tendo sido a primeira realizada em 2013/2014, e a segunda, já em andamento, conforme fotografias em apenso, esta última alçada em R$ 53.605,04 (cinquenta e três mil seiscentos e cinco reais e quatro centavos).

Portanto, diante das justificativas acima elencadas, sugere-se que seja concedido maior prazo para que todas as alterações sejam implementadas no prédio da Câmara Municipal, de forma que atenda ao prazo anual em que vem sendo realizadas as reformas, e conforme projeto inicial.

No ensejo, ratificamos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LEONARDO FERREIRA DE AZEVÊDO

Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor

ROBERTO CESAR LEMOS DE SÁ CRUZ

Promotor de Justiça

Acari-RN